DECRETO N.º 180/2026.

SÚMULA: Declara como INSERVIVEL bens móveis permanentes pertencentes ao patrimônio público do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, II, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial dos bens móveis pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO que determinados bens móveis permanentes se encontram em condições de deterioração, desgaste pelo uso ou inadequação às necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a utilização dos espaços públicos, reduzir custos de armazenamento e manutenção e promover a adequada gestão dos bens patrimoniais municipais;

CONSIDERANDO os levantamentos e avaliações realizados pela unidade responsável pelo patrimônio municipal, bem como os respectivos relatórios técnicos e registros de identificação dos bens;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82 e seguintes do Código Civil, na Lei Federal nº 4.320/1964 e no artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados *INSERVÍVEIS* para a Administração Pública Municipal os bens móveis permanentes pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, constantes dos **Lotes 01 ao 12**, compreendendo, entre outros:

Art. 2º Os bens declarados inservíveis encontram-se relacionados e individualizados nos Lotes de **01 ao 12** deste Decreto, que passam a integrá-lo para todos os efeitos administrativos e legais.

Art. 3º Para fins de destinação patrimonial, os bens são classificados, conforme suas condições, em:

I – antieconômicos: aqueles cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

II – irrecuperáveis: aqueles que não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, em razão da perda de suas características ou inviabilidade econômica de recuperação.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Art. 4º A declaração de inservibilidade constitui ato administrativo de reconhecimento da inadequação dos bens às necessidades atuais da Administração Municipal, não implicando, por si só, sua imediata alienação ou baixa patrimonial.

Art. 5º Os bens declarados inservíveis poderão ser destinados, observada a legislação vigente e mediante processo administrativo próprio, às seguintes modalidades:

I – alienação mediante procedimento de licitação, na modalidade leilão;

II – doação, quando legalmente admitida e devidamente justificada, observados o interesse público e os requisitos legais;

III – reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, conforme a natureza e as condições dos materiais.

Art. 6º Os bens que não forem arrematados em eventual procedimento de leilão poderão ser destinados à doação a associações ou entidades que desenvolvam atividades de coleta, separação, reutilização ou reciclagem de materiais, desde que observados os requisitos legais, a justificativa de interesse público e a formalização do procedimento administrativo correspondente.

Art. 7º Compete ao setor responsável pelo patrimônio municipal:

I – Promover a identificação e conferência dos bens relacionados nos anexos;

II – Providenciar os registros e controles patrimoniais necessários;

III – Instruir os procedimentos administrativos destinados à alienação, doação, reciclagem ou outra forma legal de destinação;

IV – Providenciar a baixa patrimonial somente após a efetiva conclusão do procedimento de destinação, acompanhada da documentação comprobatória.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o setor de Patrimônio e demais unidades competentes, adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 24 de novembro de 2026

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••